TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN

Requisição n° 242/2026 – VISAN

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como objeto especificar tecnicamente dados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA CIVIL NA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, DE ACORDO COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,** nas quantidades especificadas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	Serviço	CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 112,5 KVA NA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA 5 (ERAT 5), CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS	R$ 88.375,66
2	1	Serviço	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA CIVIL E EXECUÇÃO DE NOVA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS	R$ 1.383.427,60
			VALOR TOTAL	**R$ 1.471.803,26**

- Endereços das Obras:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c622d3

ITEM 01 – Rod. SC 355, KM 55, bairro Dois Pinheiros, Videira/SC

ITEM 02 – Rua José Dal Pizzol, bairro Farroupilha, Videira/SC

As obras compreenderão as seguintes atividades:

ITEM 01:

- Construção de uma subestação aérea transformadora de energia elétrica com capacidade de 112,5 KVA e cabine de medição em alvenaria.

ITEM 02:

- Reforma da casa de bombas da estação de recalque de água bruta;
- Construção de sala de painéis anexa à casa de bombas;
- Construção de nova subestação abrigada transformadora de energia elétrica com capacidade de 500 KV;
- Construção de base elevada para o gerador de energia;
- Interligação das edificações através de plataformas metálicas elevadas;
- Demolição da subestação de energia antiga;
- Substituição do cercamento do terreno da ERAB.

O **prazo de vigência** do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado nos critérios da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.

A contratação pretendida não encontra amparo no Planejamento de Contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN do ano de 2026, sendo necessário sua inclusão mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação pretendida não se refere a um serviço padronizado ou de execução rotineira, visto que seus múltiplos sistemas possuem grande interdependência impactando diretamente na qualidade das obras, que demandam conhecimento especializado e gerenciamento integrado para a correta execução, em especial as subestações transformadoras de energia elétrica, que contam com grande número de especificações civis e componentes elétricos à serem instalados, exigindo conhecimentos aprofundados de soluções de engenharia.

Assim, em razão da complexidade, singularidade e alta heterogeneidade do empreendimento, a contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado, enquadrando-se, portanto, **como obra especial de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a licitação deverá ser realizada na modalidade **concorrência**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço unitário**, considerando que os serviços envolvem serviços operacionais e multidisciplinares necessitando de empresa(s) especializada(s) para construção e instalação dos seguintes itens:

a) Construção de subestação aérea transformadora de energia elétrica, com cabine de medição em alvenaria, com capacidade de transformação de 112,5 kVA, totalmente equipada e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e os requisitos da CELESC, capaz de atender a demanda energética da Estação de Recalque de Água Tratada 5. Os principais componentes incluem transformador, proteção contra surtos, painéis de baixa tensão, sistema de aterramento, medição, iluminação interna e externa, sistema de ventilação e demais esquadrias.

b) Reforma da estação de recalque de água bruta, com ampliação da casa de bombas, construção de subestação abrigada transformadora de energia elétrica, em alvenaria, com capacidade de transformação de 500 kVA e estrutura elevada acima da cota de alagamento em concreto armado, totalmente equipada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e requisitos da CELESC, capaz de atender a demanda energética da Estação de Captação de Água Bruta, estrutura elevada em concreto armado para apoio do gerador de energia, reforma da estrutura existente para adequação às novas instalações e construção de passarela metálica elevada para acesso à unidade através do logradouro.

Estão inclusas as obras civis como fundações, alvenaria, cobertura, acabamentos, acessos, urbanização, fornecimento de todos os materiais e equipamentos, montagem eletromecânica, execução de testes, emissão de ARTs e atendimento às exigências legais e regulatórias. As soluções serão entregues em funcionamento pleno, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.

O projeto também inclui requisitos técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com a disponibilização de manuais, esquemas elétricos e cronograma de manutenção. A empresa contratada deverá assegurar suporte técnico durante o período de garantia, bem como oferecer treinamento básico aos servidores responsáveis pela operação e acompanhamento do sistema.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá ser capaz de executar os serviços descritos, conforme Projetos Arquitetônicos, Projetos Estruturais, Projetos Elétricos e Memoriais Descritivos, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, substituindo e corrigindo os defeitos ou incorreções eventuais dos materiais entregues e dos serviços prestados.

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá seguir as legislações municipais, estaduais e federais vigentes, também as normas técnicas e instruções normativas que vigoram sobre o tipo de serviço executado. Atender as cláusulas e condições para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existente no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

É essencial que a licitante tenha o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, com a avaliação prévia do local de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

execução, sendo necessário que ateste que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.133; Art. 63; § 2º).

É recomendado a licitante vistoriar o local *in loco* antes da elaboração da proposta, principalmente para verificar o acesso ao local da obra, mediante a prévio agendamento de horário junto à VISAN.

Para agendamentos para visita ao local da obra, os interessados deverão entrar em contato com a VISAN no telefone (49) 3090-2770 e agendar com o Engenheiro Lucas Nodari a data e horário da visita, com até 03 (três) dias de antecedência a data de abertura da licitação.

Junto a documentação de habilitação, a licitante deverá apresentar **Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações da licitação e das condições locais da obra** para cumprimento das obrigações do objeto da mesma.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.

A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental e apresentar **Declaração de Responsabilidade Ambiental,** junto com a documentação de habilitação, conforme descritivo abaixo: “Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital, e que tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da presente licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos dos serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário; Responsabilizamo-nos pela **obtenção dos materiais** necessários para a execução destes serviços de fontes devidamente **licenciadas** pelos **órgãos ambientais competentes;** Assumimos a responsabilidade pela execução sem ônus a VISAN da limpeza de entulhos, bem como do “bota fora”, focos de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

proliferação endêmica, higiene e pela qualidade socioambiental da obra ou serviços.”

As declarações acima citadas deverão ser assinadas obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa **e** pelo proprietário da empresa **e/ou** seu representante legal.

4.1 Garantias Contratuais

Como condição para assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar os documentos exigidos no item abaixo e GARANTIA de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades:

a) **Caução em dinheiro**. A garantia prestada em dinheiro, quando for devolvida, será atualizada monetariamente;

b) **Caução em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

c) **Seguro-garantia**. Deverão ser pactuadas com a seguradora todas as coberturas necessárias para cobrir os riscos do inadimplemento.

d) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar do País pelo Banco Central do Brasil.

e) **Título de capitalização custeado por pagamento único**, com resgate pelo valor total.

Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sendo que nessa situação, decai o prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido para a assinatura do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme Art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Autarquia, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela VISAN.

O seguro-garantia deverá continuar em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

A Garantia Contratual somente será resgatada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela VISAN, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a VISAN.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início e Condições da Obra

Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

A assinatura do contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa.

Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a elaboração dos projetos executivos, a licitante vencedora deverá comparecer junto a VISAN, representada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

impreterivelmente pelo proprietário e/ou pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- **Cadastro Nacional de Obras - CNO**, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

-**ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra.

A ordem de serviço será emitida em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato sendo que os documentos exigidos no item anterior deverão também ser apresentados neste prazo, sob pena de rescisão contratual.

Considerar-se-á para todos os fins o prazo de **15 (quinze) dias consecutivos para início da execução do objeto após o recebimento da ordem de serviço**, e os seguintes prazos para a conclusão de cada Item, conforme cronograma anexo:

a) **ITEM 01** - Construção de subestação transformadora de energia elétrica com capacidade de 112,5 KVA na estação de recalque de água tratada 5 (ERAT 5), conforme projetos executivos - **90 (noventa) dias consecutivos;**

b) **ITEM 02** - Reforma e ampliação da estrutura civil e execução de nova subestação transformadora de energia elétrica da estação de recalque de água bruta, conforme projetos executivos – **180 (cento e oitenta) dias consecutivos.**

Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a empresa vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto para entrega da obra. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo). **A prorrogação de prazo não implicará em alteração de valores contratuais.**

Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

Todas as atividades deverão estar de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando-se os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no edital.

Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

A empresa vencedora deverá manter na obra o **Diário de Obra**, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (*principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, a mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo; especificar quais funcionários pertencem ao quadro de funcionários da contratada e quais são terceirizados*) e ***deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra***.

Deverá ser apresentada pela Contratada cópia do Diário de Obra semanalmente e a cada medição, para a fiscalização.

A empresa vencedora deverá manter na obra, placa da obra, conforme modelo e texto fornecido pela Autarquia.

Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização da autarquia, cabendo a empresa vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

Qualquer alteração na execução da obra deverá ser **solicitada por escrito** pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito da VISAN.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Projeto Executivo, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da Contratada.

A empresa vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados ao Projeto Executivo a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequibilidade dos mesmos.

O Projeto Executivo completo e Planilha Orçamentária Analítica, encontram-se disponibilizados e anexo a este Termo de Referência para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART’s ou RRT’s e demais elementos que interessem ao serviço.

O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar **todos os serviços a serem realizados na obra**, sendo que deverá realizar inspeção da locação e da compactação do solo, inspeção da armadura e acompanhamento da concretagem, sempre informando sobre o andamento das atividades e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.

Semanalmente o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pela VISAN. A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

serviços executados e dos prazos desta execução. No Diário de obras deverá constar a presença da fiscalização junto a obra.

A contratada terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis na VISAN para a elaboração dos serviços contratados. Antes do início de qualquer serviço de escavação o Encarregado da Contratada deverá consultar o Setor de Engenharia da VISAN a fim de identificar possíveis interferências nos serviços de escavações e de construção. Nos casos de rompimento de tubulações de água a Contratada deverá informar a VISAN a qual realizará a reparação. Em caso de rompimentos de tubulações de drenagem, fiação elétrica subterrânea ou demais benfeitorias públicas, a Contratada deverá corrigir, reparar ou refazer, sem ônus da Contratante.

A licitante vencedora será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

A licitante vencedora que por ventura estiver executando ou vier a executar outra(s) obra(s) contratada(s) pela VISAN poderá utilizar os mesmos equipamentos, veículos e profissionais, inclusive de forma simultânea, desde que isso não afete a execução e andamento dos serviços, bem como não implique em atrasos nas etapas do Cronograma Físico-financeiro.

Não será concedida prorrogação de prazo de execução e nem poderão ser realizados ajustes no Cronograma Físico-financeiro caso ocorram as situações mencionadas no item anterior.

5.2 Projetos

Os Projetos Executivos das obras são de autoria do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN**, por meio do setor de engenharia e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA**, através da Secretaria de Obras e Projetos.

As cotas que constam nos desenhos deverão predominar, em caso de discrepâncias entre as escalas e as dimensões.

O projeto referente ao **sistema de proteção da subestação transformadora de 500 KVA da ERAB** está pendente de aprovação por parte da CELESC por depender de especificação de marca e modelo dos seus

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

componentes, sendo sua elaboração de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todos os projetos descritos no Memorial Descritivo e demais que se façam necessários, sendo que o custo inerente a estes documentos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá fornecer o projeto de proteção juntamente com a ART de projeto da proteção para apresentação no portal técnico da CELESC. A apresentação deste projeto será feita pela Contratante para viabilizar a ligação da subestação.

A CONTRATADA deverá avaliar os Projetos Executivos e poderá alterá-los, mediante prévia autorização da Administração, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico, conforme Art. 46., § 5º, da Lei 14.133/2021.

Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente às obras, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.

5.3 Execução da Obra

A empresa vencedora do certame deverá:

- Executar a locação das obras sob orientação da VISAN;
- Realizar toda a movimentação e tratamento de solo necessária para execução das fundações;
- Executar as estruturas em concreto das edificações, incluindo todo o material e mão de obra especializada para o bom andamento da obra;
- Executar as alvenarias de vedação, incluindo seus respectivos revestimentos, como chapisco, emboço, emassamento e pintura;
- Fornecer, montar e instalar os equipamentos elétricos e demais acessórios conforme Projetos Executivos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

- Executar a demolição das estruturas indicadas em projeto, providenciando a correta destinação dos resíduos gerados;
- Executar a urbanização das áreas no entorno das obras, de acordo com o Projeto Padrão de Cercamento constante no Projeto Executivo.

Todos os serviços deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT aplicáveis a estruturas metálicas, concreto armado, reservatórios para água potável e instalações hidráulicas, bem como às diretrizes de potabilidade estabelecidas pelos órgãos competentes e às normas de segurança do trabalho.

As atividades a serem desenvolvidos nas áreas de execução da obra e acessos, poderão ser realizados das 07 às 19hs, evitando atividades anteriores e posteriores a esses horários para diminuir a perturbação a vizinhança.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos decorrentes de má execução dos serviços.

Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A boa qualidade dos materiais, serviços e instalações a cargo da CONTRATADA, determinados por meio das verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos mesmos.

Todas as eventuais modificações realizadas no projeto durante a execução dos serviços e obras deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização e documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo-os como projeto *as built*.

A administração da obra será exercida por arquiteto ou engenheiro responsável técnico que, para o bom desempenho de suas funções, deverá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

contar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da administração.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os componentes e equipamentos sendo cuidadosamente instalados e firmemente ligados à estrutura com suportes adequados, formando um conjunto mecânico e elétrico satisfatório e de boa aparência.

As instalações, bem como a limpeza serão de responsabilidade da CONTRATADA. As providências e medidas necessárias quanto à remoção dos detritos e da terra imprópria procedentes da limpeza, devem ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. O entulho não deve ser lançado em locais impróprios ou em áreas adjacentes. O local dos serviços deve ser previamente organizado e mantido limpo. A CONTRATADA deve possuir as ferramentas, maquinários e veículos necessários a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Durante toda a execução da obra, deverão ser tomados todos os cuidados e precauções necessárias de forma a não causar prejuízo ao patrimônio público existente no local. Quaisquer danos à arborização, elementos paisagísticos, construções, pavimentações, equipamentos, instalações, redes e elementos arquitetônicos existentes no local, serão integralmente ressarcidos pela empreiteira, sob pena de não pagamentos dos serviços executados ou embargo da obra.

5.4 Qualidade dos Materiais

Os materiais e equipamentos a serem fornecidos devem ser de primeira qualidade, novos, possuir data de fabricação não superior a 2 (anos) e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo as normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

5.5 Equipe Mínima para Execução dos Serviços

A CONTRATADA antes do início das obras de cada etapa mencionada abaixo, deverá apresentar relação explícita ou declaração de vínculo empregatício dos profissionais abaixo descritos, e deverá manter na obra o referido pessoal técnico mínimo qualificado, conforme segue:

5.5.1 Durante a execução do ITEM 01:

- 01 Encarregado Geral;
- 01 Pedreiro;
- 01 Servente.

5.5.2 Durante a execução do ITEM 02:

- 01 Encarregado Geral;
- 03 Pedreiros;
- 03 Serventes.

5.6 Da Segurança e Conveniência Pública

A empresa vencedora, antes do início das obras, deverá apresentar o **Certificado de Curso de NR35 – Trabalho em Altura**, para os profissionais que prestarão os serviços acima de 2 metros de altura do solo, **NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**, para todos os funcionários listados no pessoal técnico mínimo qualificado, e **NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**, para todos os funcionários que realizarão a montagem e manuseio dos componentes elétricos das subestações transformadoras; caso não seja apresentada a documentação a empresa não poderá iniciar as obras. A obra do **ITEM 02** será executada nas proximidades do ramal de ligação de energia elétrica existente, sendo de responsabilidade da empresa vencedora o isolamento da área para segurança de seus funcionários enquanto estiverem executando a construção das edificações constantes em projeto, e a integridade do ramal e subestação existentes até o momento de ativação e ligação da nova subestação transformadora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

Toda e qualquer atividade a ser executada deve seguir rigorosamente as normas reguladoras do Ministério do Trabalho e normas da ABNT, sendo que as obras devem ser devidamente sinalizadas e todos os funcionários dentro do canteiro de obras devem utilizar todos equipamentos de proteção individual obrigatórios e sempre quando necessário, deve ser previsto sistemas de proteção coletiva.

As obras deverão ser sinalizadas e isoladas durante a execução dos serviços.

A licitante vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, bem como elaborar e apresentar para a VISAN o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18, devidamente registrado no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

A licitante que não se enquadrar na obrigatoriedade trazida pelas normas regulamentadoras fica dispensada de apresentar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho.

A licitante vencedora é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

Os funcionários da licitante vencedora deverão estar identificados por meio de uniforme para conferência no Diário de Obra dos funcionários que estão no canteiro de obras.

A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal da Fiscalização, a licitante vencedora terá que adotar as providências cabíveis no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR) e, caso não existam legislações e/ou normas nacionais, devem seguir as normas internacionais relativas ao tema.

A sinalização deverá seguir basicamente o seguinte:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

a) Placas fixas;

b) Placas móveis de advertência;

c) Cones e fitas de segurança.

5.7 Responsabilidades da Contratada

Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que as obras possam causar até a conclusão dos serviços e entrega das obras.

A licitante vencedora será responsável pelos danos causados a VISAN ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas da VISAN que não constem do objeto do presente edital.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

Compete à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA deve manter funcionário apto para o exercício das funções, devidamente uniformizado e com equipamentos de segurança – EPI's (com certificado CA), possuindo registro em Carteira de Trabalho de acordo com as NR10 e NR35;

A presença da fiscalização nas obras não diminuirá a responsabilidade da licitante vencedora em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

O transporte dos materiais aplicados nas obras deverá ser realizado com cautela e segurança, objetivando impedir acidentes ou deslocamento de material ao longo das vias públicas ou nos canteiros de obras.

Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, anteriormente à assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela VISAN. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

a) Documentação do novo profissional;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução da obra, referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A VISAN exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto da licitação, a qualquer hora.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

LUCAS NODARI: engenharia.lucas@visan.sc.gov.br.

LUCIANO SOUTO: engenharia.luciano@visan.sc.gov.br;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os serviços, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

O(s) servidor(es) anotará em registro próprio e poderá acrescentar no Diário de Obras da Contratada todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A fiscalização da VISAN poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Projeto Executivo, sendo a licitante vencedora obrigada a refazer qualquer trabalho rejeitado pela VISAN, sem qualquer ônus para a autarquia. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico-financeiro a fiscalização da VISAN deve ser comunicada por escrito.

O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas neste documento, no edital ou nas normas regulamentadoras pertinentes.

Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do objeto, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2 Gestor do Contrato

A gestão do contrato compete a **CAMILA STRAPAZZON**, telefone (49) 3090-2770, e-mail: compras.camila@visan.sc.gov.br.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Das Medições

Os cronogramas físico-financeiros deverão ser analisados pela Contratada antes do início da execução dos serviços, e quaisquer dúvidas ou questionamentos deverão ser sanados com a VISAN.

As medições serão realizadas após a conclusão de cada etapa prevista do cronograma físico-financeiro de cada obra.

Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da VISAN, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da VISAN.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela VISAN, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada.

Concluída todas as etapas, e estando a obra totalmente limpa, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, o qual será realizado pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 10 (dez) dias úteis** da comunicação escrita da contratada.

As obras de construção das Subestações Transformadoras da ERAT 5 e da ERAB só serão recebidas, provisoriamente, após vistorias realizadas pela CELESC sem nenhuma pendência apontada. Qualquer pendência apontada pela CELESC ficará a cargo da contratada a execução dos itens apontados e solicitação de nova vistoria.

A licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto “*As Built*” à VISAN, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA, antes de solicitar o recebimento provisório,

O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, o qual não será superior a **60 (sessenta) dias úteis**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelas partes.

Juntamente com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, deverá a licitante vencedora apresentar todos os documentos relacionados à regularização da obra. *(como por exemplo: Certidão de Obra emitida pelo INSS, Habite-se, entre outros).*

O recebimento definitivo pela VISAN não eximirá o contratado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou outros problemas identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, conforme descrito no Item Garantia dos Materiais e Serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

7.2 Dos Pagamentos

Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela mesma e de acordo com a verificação mensal realizada “in loco” pelos fiscais da VISAN, os quais fornecerão o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal.

O Boletim de Medição emitido pela VISAN deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.

Para o pagamento, a empresa executora deverá apresentar além do Diário da Obra, um **relatório fotográfico** com todas as fases de execução da obra.

Os pagamentos somente serão realizados considerando o ***integral cumprimento de cada etapa*** previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora.

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Videira encarregado da fiscalização;

III - Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da licitante vencedora, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Videira;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra;

VII – Relatório Fotográfico.

Tratando-se de prestação de serviços, a licitante vencedora deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A VISAN somente efetuará o pagamento para a licitante vencedora mediante comprovação do cumprimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

A licitante vencedora deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas junto a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.

Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviços de Água e Esgoto de Videira – VISAN com indicação do CNPJ específico sob nº 30.753.960/0001-93.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo *xml* das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Será admitida a participação de consórcios nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

As obras deverão ser executadas pela própria licitante, ficando vedada a subcontratação de terceiros, exceto para os casos em que a VISAN autoriza, sendo que a Contratada precisa solicitar formalmente a autorização para terceirização desses serviços para a VISAN, a qual deve responder justificando sua decisão.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.1 Da proposta

Na elaboração das propostas de preços, os licitantes deverão apresentar a planilha orçamentária, com os valores unitários e o valor total, para a execução integral de cada obra, em moeda corrente nacional, contemplando todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da licitação, conforme planilha disponibilizada junto ao processo.

Nos termos do art. 23, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, será exigido dos licitantes, no orçamento que compuser suas respectivas propostas o mesmo nível de detalhamento do orçamento analítico disponibilizado pela VISAN.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

A proposta de preços deverá ser composta por: planilha orçamentária analítica detalhada por item, com indicação de quantitativos, preços unitários e preços totais, composição do BDI e, cronograma físico-financeiro.

A licitante deverá apresentar, o Cronograma Físico-Financeiro, detalhando as etapas de execução da obra e os respectivos valores, de acordo com o prazo de execução estabelecido para cada item do objeto.

O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo responsável técnico pela execução das obras, detentor do Acervo Técnico apresentado pela Empresa proponente e pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; *Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.*

d) Declaração Conjunta, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo III).

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, consoante Art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente realizada por meio da apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conformidade com o Art. 69, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Qualificação Técnica

a) **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos;

b) **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

c) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação pela empresa vencedora, **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista**, o qual será o Responsável Técnico pela execução das estruturas civis e **Engenheiro Eletricista,** o qual será responsável pela execução das instalações elétricas das subestações transformadoras. Deverá o profissional de nível superior estar devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo juntar para tal, comprovação através da certidão do registro pelo órgão. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

i) Cópia de Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

ii) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

iii) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), de atividade concluída, com registro, que comprove que o(s) Responsável(is) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

I. Nome do contratado e do contratante;
II. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
III. Localização e data da realização da obra;
IV. Serviços executados e quantitativos.

Será exigido que as seguintes atividades componham o Atestado de Capacidade Técnica:

ATIVIDADE	***UNIDADE***	***QUANTIDADE LICITADA***	***QUANTIDADE MÍNIMA ACERVADA***
Execução de subestação aérea de energia elétrica **PARA ITEM 01**	KVA	112,5	56,25
Execução de estrutura de concreto armado **PARA ITEM 02**	m³	58,51	29,25
Execução de subestação abrigada de energia elétrica **PARA ITEM 02**	KVA	500	250

Mais de um atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado para comprovar as parcelas acima descritas.

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela VISAN.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor máximo da contratação foi de **R$ 1.471.803,26** (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e três reais e vinte e seis centavos).

Para a determinação dos quantitativos e do valor da contratação, foi elaborado orçamento detalhado, o qual se encontra anexo a este ETP, com base nas diretrizes do Projeto Executivo.

Os referenciais adotados para a composição do valor de referência das obras foram as tabelas SINAPI (03/2026, desonerada) e SICRO (01/2026), com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

aplicação de BDI de 26,82%. Nos casos em que não foi possível a utilização dos referenciais SINAPI ou SICRO, foram utilizados referenciais de preço como ORSE (03/2026) e SIURB/SP (01/2026), nos demais casos foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas, e em sítios eletrônicos especializados.

11. GARANTIAS

O fornecedor dará plena e total garantia dos equipamentos e materiais fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses após a sua instalação, responsabilizando-se, dentro deste prazo por qualquer defeito, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a VISAN.

O projeto também inclui requisitos técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com a disponibilização de manuais, esquemas elétricos e cronograma de manutenção. A empresa contratada deverá assegurar suporte técnico durante o período de garantia, bem como oferecer treinamento básico aos servidores responsáveis pela operação e acompanhamento do sistema.

A garantia da integridade estrutural das obras em concreto armado deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra. Os demais serviços executados deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra.

No caso da ocorrência de falhas ou outros vícios construtivos apresentados durante o período de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar o reparo e/ou conserto no prazo máximo de 24 horas a contar da notificação, em casos de emergências.

Caso qualquer parâmetro, desempenho ou requisito técnico previsto no Projeto Executivo ou nas especificações contratuais não seja atendido, e não se trate de situação emergencial, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá promover as adequações, correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Na hipótese de não atendimento no prazo estabelecido, a VISAN poderá executar diretamente, ou por terceiros, os reparos necessários para restabelecimento do funcionamento do sistema, permanecendo integralmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3

preservadas as garantias contratuais, sem prejuízo do ressarcimento, pela CONTRATADA, de todas as despesas comprovadamente incorridas com materiais, mão de obra e demais custos decorrentes.

Caso qualquer parâmetro, desempenho ou requisito técnico previsto no Projeto Executivo ou nas especificações contratuais não seja atendido, e não se trate de situação emergencial, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá promover as adequações, correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da VISAN.

22 – Videira Saneamento – VISAN

01 – Videira Saneamento – VISAN

1.038 – Implementação e Estruturação do Sist. de Abastecimento de Água

34490000000000000000.175370000000 – Aplicações Diretas (419)

Videira, 01 de junho de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
LUCAS NODARI:07092325943
VISAN
22/09/2026 15:00:35 -03:00

LUCAS NODARI
Engenheiro Civil - CREA/SC 140439-9

Assinado Eletronicamente por:
FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO
Diretor Presidente
VISAN
23/09/2026 08:45:23 -03:00

FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO
Diretor Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabae309c62d3